



**POLÍTICA DE
RELACIONAMENTO COM
FORNECEDORES**
COOPERCAM DF



1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo garantir que as relações da COOPERCAM, de seus colaboradores, empregados e cooperados com os fornecedores e prestadores de serviços sejam pautadas pelos valores éticos, pela integridade, transparência e pelas normas legais aplicáveis em todas as suas fases.

Além de regular e estabelecer critérios a serem adotados no relacionamento de fornecedores e prestadores de serviços, a COOPERCAM apresenta suas expectativas em relação à conduta de seus fornecedores, de forma a assegurar a mitigação de riscos operacionais e de imagem.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos fornecedores e prestadores de serviço que possuem contrato e/ou relações comerciais com a COOPERCAM-DF.

3. INSTRUMENTOS RELACIONADOS

Esta Política deve ser lida e aplicada em conjunto com:

- Política de Prevenção e Combate à Corrupção e Outros Atos Lesivos;
- Política de Licitação e Relacionamento com Agentes Públicos;
- Programa de Integridade;
- Código de Conduta.

4. CRITÉRIOS GERAIS

São requisitos gerais que os fornecedores da COOPERCAM-DF deverão estar atentos para o cumprimento:

- Ter um bom atendimento, incluindo objetividade, transparência, presteza e pontualidade;
- Praticar preço competitivo;
- Comprometimento com a sustentabilidade;
- Disponibilizar, quando for solicitado, os documentos necessários para o cadastramento como fornecedor;



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Possuir condições adequadas em suas instalações, como, por exemplo, higiene, limpeza, segurança, entre outros;
- Comprovar o cumprimento das exigências emitidas pela Prefeitura, pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, dentro outros requisitos, quando solicitados;
- Sempre agir com ética e transparência antes e durante o relacionamento de fornecimento com a COOPERCAM-DF.

5. CRITÉRIOS DE INTEGRIDADE

No processo de contratação de todo e qualquer fornecedor ou prestador de serviço deverá ser avaliado se os mesmos se declaram e comprometem a:

- Adotar boas práticas de preservação ambiental de acordo com a legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- Respeitar a liberdade de associação e o direito a negociações coletivas;
- Conhecer e respeitar o Código de Conduta da empresa;
- Adotar práticas para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, crimes financeiros, e a qualquer tipo de ilícito;
- Repudiar o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes e escravos, não contratando com fornecedores e prestadores de serviços que adotem essas práticas;
- Pagar seus tributos de forma correta e pontual;
- Entregar serviços/produtos com bom atendimento, segurança, transparência e pontualidade.

Dessa maneira, deve-se evitar contratar fornecedores que:

- Exponham a risco o nome, imagem ou reputação da empresa;



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Faltem com a verdade ou induzam propositadamente ao erro durante as negociações;
- Ofereçam vantagens ou benefícios de qualquer natureza aos colaboradores em troca de perspectiva de negócio;
- Estejam envolvidos em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e pagamento de facilitação.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser avaliados com o uso de informações internas obtidas durante o relacionamento comercial e comercial, dados públicos em fontes abertas, com a aplicação de questionário de avaliação de fornecedores e solicitação de evidências documentais de acordo com a LGPD.

6.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Após selecionar o fornecedor e/ou prestador de serviços, o profissional responsável pela contratação, com o objetivo de mitigar os riscos inerentes à celebração do contrato, deverá verificar a existência de:

- (I) Passivos trabalhistas;
- (II) Possíveis condenações por atos de improbidade administrativa;
- (III) Condenações por atos de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro;
- (IV) Descumprimento de toda e qualquer outra norma ou legislação vigente por parte do fornecedor e/ou prestador de serviços;
- (V) Programa de *Compliance* na empresa a ser contratada;
- (VI) Idoneidade financeira da empresa, através de verificação junto aos órgãos: SPC, SERASA, CADIN etc.

É orientado que seja efetivada a contratação do fornecedor e/ou prestador de serviços somente após a análise de riscos legais e de integridade.

7. CADASTRO DE FORNECEDORES

Deverá ser realizado e mantido cadastro de fornecedores com dados básicos das empresas, bem como dados pessoais dos agentes principais que



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

estarão à frente do fornecimento dos materiais e serviços. Qualquer mudança de pessoal responsável por intermediar os negócios dos fornecedores junto a COOPERCAM deve ser imediatamente formalizado por e-mail ou aplicativo de WhatsApp, com envio dos dados cadastrais.

8. CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer conduta dos fornecedores, dos prestadores de serviços e dos seus respectivos prepostos e profissionais que infrinja a presente política deverá ser imediatamente comunicada para a COOPERCAM por meio do Canal de Denúncias ouvidoria@coopercamdf.com.br, para investigação, documentação dos fatos e análise das penalidades e das providências contratuais cabíveis.

9. REVISÃO PERIÓDICA

O presente documento será revisado a cada 2 (dois) anos ou a qualquer momento em que houver razões que justifiquem sua revisão em menor prazo, pelo Comitê de Ética, com aprovação pela Diretoria COOPERCAM.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A COOPERCAM enfatiza a construção de relações comerciais mutuamente satisfatórias.

O descumprimento comprovado dos critérios considerados nesta política sujeitará o fornecedor à aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

Qualquer alteração nesta política deverá ser aprovada pela Diretoria e pelo Comitê de Integridade.